



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 1396/2017
39/06-15:27
Vanessa Cordeiro
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0468/2017-GAB

Toledo, 12 de junho de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Renato Reimann
Presidente
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 132/2017-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 76/2017.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 16.05.2017, que versa sobre o Estacionamento Regulamentado - EstaR, encaminhamos o anexo Ofício nº 148/2017 - SMST, formulado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, contemplando as informações relativas ao requerido por esse Legislativo.
2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

03



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Ofício n.º 148/2017 – SMST

Toledo, PR, 05 de Junho de 2017.

Ilmo Senhor
LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo - PR

Assunto: Informações Sobre o Estar.

Senhor Prefeito:

Em atenção aos termos do Ofício n.º 132/2017 – CM/LG venho respeitosamente a presença de Vossa Senhoria responder o referido Ofício nos seguintes termos:

I - Até a data de 30 de Abril de 2017 o Estar – Estacionamento Regulamento operava com 12 (doze) servidores públicos, sendo 02 (dois) no setor Administrativo e 10 (dez) na fiscalização dos veículos.

II – A escala de trabalho era das 08h48 as 16h00mn, perfazendo um total de 07h12mn por dia, sendo esta escala realizada de segunda a sexta feira, totalizando 36 horas semanais;

III- Aos sábados não estava sendo fiscalizado o ESTAR, uma vez que os agentes cumpriam toda a carga horária de 36 horas de segunda a sexta feira e não há possibilidade de pagamento de horas extraordinária para o trabalho nos sábados, devido ao limite prudencial.

IV – De Janeiro a Abril de 2017 foram emitidos 7.249 avisos de irregularidades, sendo que destes 584 geraram autos de infração, na modalidade de infração grave no valor de R\$195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). Porém deve se considerar o seguinte exposto:

- a) De acordo com o disposto no Art. 284 do CTB, a multa paga em seu vencimento, a mesma tem um desconto de 20%, logo o valor da mesma cai para R\$156,18 (cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos);
- b) 5% do valor arrecadado vão para o FUNSET – Fundo Nacional de Segurança ao Trânsito, no caso em tela, R\$7,80 (sete reais e oitenta centavos);
- c) De acordo com o item 5.1 da Cláusula quinta – da distribuição dos recursos, convênio firmado entre o Município de Toledo e o DETRAN/PR a cada multa arrecadada é repassado ao DETRAN um valor de R\$ 9,77 (nove reais e setenta e sete centavos);

02

Guiza



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

- d) Também é repassado para a CELEPAR – Companhia de informática do Paraná a cada multa arrecadada um valor de R\$10,09 (dez reais e nove centavos);
- e) A cada auto de infração processado é pago para o Correio no mínimo 02 (duas) AR no valor de R\$8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) cada uma, isso perfaz um valor de R\$ 17,98 (dezesete reais e noventa e oito reais), caso ocorra recurso pode ocorrer até 04 (quatro) AR;

Desta Forma, a previsão de receita líquida por multa do Estar por falta de pagamento do aviso de irregularidade é de aproximadamente R\$ 110,54 (cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Porém há de se ressaltar que este valor é repassado para fundo municipal de trânsito através de uma única conta que repassa os valores referentes e todas as multas do sistema municipal de trânsito.

Informo também que é a CELEPAR que faz todo o processamento das multas no Estado do Paraná e esta NÃO possui um sistema capaz de emitir um relatório especificando se as multas emitidas no Estar Foram pagas ou não.

Diante do exposto é impossível dimensionar os valores arrecadados com as multas do Estar por falta de pagamento do aviso de irregularidade.

V- O valor arrecadado com a venda dos Cartões, as vagas especiais para mudanças e as regularizações dos avisos de irregularidades entre o mês de Janeiro a Abril de 2017 perfaz um montante de R\$ 72.141,50 (setenta e dois mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VI - De Janeiro a Abril de 2017 foram emitidos 30.512 avisos de tolerâncias de 15 Minutos sem a cobrança da tarifa do estar.

VII – Não, desde o dia 02 do mês de maio deste ano todas as atividades do Estar estão suspensas, a decisão de suspender as atividades se deu levando em consideração ao disposto na Lei Nº 1783 de 01/12/1995, em seu Art. 4º diz:

Art. 4º – A administração e a manutenção do "EstaR" ficarão a cargo do Departamento de Trânsito e Rodoviário do Município. (redação dada pela Lei nº 1.907, de 22 de setembro de 2005)

§ 1º – O sistema do “EstaR” será custeado pela receita obtida com a venda de cartões de estacionamento, regularização de avisos/autos de infração, exploração MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná de serviços publicitários em impressos e outras receitas afins. (redação dada pela Lei nº 1.907, de 22 de setembro de 2005).

§ 2º – Eventual superávit do sistema de “EstaR” será revertido ao Fundo Municipal de Trânsito.

03

Guipao



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

O Decreto Nº 135 de 14/10/2005, em seu Art. 11 diz – O sistema de EstaR será custeado pela receitas obtida com a venda de cartões de estacionamento, regularização de avisos/autos de infração, exploração de serviços publicitários em impressos e outras receitas afins.

Verificamos que no ano de 2017, no mês de janeiro a arrecadação foi de R\$ 16.170,89, fevereiro R\$ 13.779,01, março R\$ 23.073,76 e em Abril R\$ 19.463,75, sendo que estes valores não são suficientes para custear as despesas do EstaR.

Frente a isso foi solicitado a suspensão temporária do EstaR, período este destinado para análise e reestruturação do sistema EstaR no Município de Toledo.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



João Vianei Crespão
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



04

REQ 076/2017
AUTORIA: Ver. Leocledes Bisognin

